

## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08.12.01/2019

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tianguá, consoante autorização dO Senhora Secretária de INFRAESTRUTURA, vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE.**

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei nº 8.666/93 em seu art. 24 esclarece:

*“É dispensável licitação:*

*omissis...*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inc. II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*

*Art. 24, inciso II, alínea a: “para compras e serviços não referidos no inciso anterior”, alterado pelo Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018:*

*a) R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);”*

No caso em pauta o valor a ser contratado por 11 (onze) meses é **R\$ 13.091,90 (Treze Mil, Noventa e Um Reais e Noventa Centavos)**. Valor este, que se enquadra no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retromencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

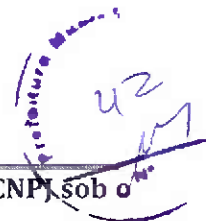
### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

A Comissão Permanente de Licitação realizou cotação de preços tendo em vista a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE.** Após análise, verificou-se que os preços de todas as propostas apresentadas estão dentro do limite estabelecido por lei que permite a dispensa de licitação.

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE**



TIANGUÁ-CE. A razão da opção em se contratar CASA FREI DAMIÃO LTDA-ME, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.920.802/0001-70, foi por ele ser a que cotava o menor preço compatível com a realidade mercadológica. O preço proposto por este proponente para a contratação direta está disposto abaixo.  
**VALOR GLOBAL: R\$ 13.091,90 (Treze Mil, Noventa e Um Reais e Noventa Centavos).**

Tianguá - CE, 12 de Agosto de 2019.

*Nilcirlene Melo de Oliveira*

**NILCIRLENE MELO DE OLIVEIRA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**MINUTA - CONVOCAÇÃO**

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**REF.: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

Prezado Senhor,

Na forma do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vimos convocar Vossa Senhoria para retirada e assinatura do Termo de Contrato decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08.12.01/2019**, cujo objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE**, conforme especificações parte integrante deste processo. O Termo de Contrato está disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação na Av. Moisés Moita nº 785 - Bairro Planalto, na cidade de Tianguá, Estado do Ceará, e deverá ser assinado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da presente convocação.

Tianguá,Ce, XX de XXXXXXX de 2019.

\_\_\_\_\_  
**SECRETÁRIA**

**SECRETARIA DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE**

**CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX**



## MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE TIANGUÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:**

O **MUNICÍPIO DE TIANGUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº **07.735.178/0001-20**, com sede à Av. Moisés Moita nº 785 - Bairro Planalto, na cidade de Tianguá, Estado do Ceará, através da Secretaria de INFRAESTRUTURA, neste ato representada pelo Secretário de Infraestrutura o **Sr. FÁBIO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE**, inscrito no CPF Nº **846.805.983-87**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa \_\_\_\_\_ com endereço \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, representada pelo (a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado(a), doravante denominado(a) de **CONTRATADO(A)**, de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº \_\_./\_\_, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - Fundamenta-se este contrato na Dispensa de Licitação nº \_\_./\_\_, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE** conforme discriminação no anexo I deste contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1 - A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

4.1 - O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até **31 de Dezembro de 2019**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

5.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

5.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pela Secretaria de INFRAESTRUTURA, conforme o acordado.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 - Entregar os produtos, objeto do Contrato, no prazo de 05 dias uteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço;

6.2 - Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a execução dos serviços;

6.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;



45

6.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

#### **CLÁUSULA SETIMA - DOS PRAZOS**

7.1 - Entregar os produtos, objeto do Contrato, no prazo de 05 dias uteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, a duração deste contrato vai ate 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

7.2 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

7.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 - Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA do Município de Tianguá, que atestará a entrega do objeto contratado.

8.2 - Caso o serviço seja aprovado pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, o pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA NONA - DA FONTE DE RECURSOS**

9.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº XX. XXXXXXXXXXXXXXXX / Elemento de despesa nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

10.1 - Os preços contratados poderão ser reajustados no final de cada 12 meses, para o próximo período, de acordo com a variação do índice geral de mercado (IGP - M), da Fundação Getúlio Vargas;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

11.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a INFRAESTRUTURA poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega dos materiais, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, em caso de atraso na prestação dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA do Município de Tianguá, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a INFRAESTRUTURA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a INFRAESTRUTURA Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.



46

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

13.1 - A rescisão contratual poderá ser:

13.2 - Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

13.3 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da INFRAESTRUTURA;

13.4 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.5 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal.

14.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Tianguá, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 - E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Tianguá(CE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**FABIO CAVALCANTE ALBUQUERQUE**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO(A)**

#### **Testemunhas:**

01. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF:

02. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF:



48

**ANEXO I - TERMO DE CONTRATO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CANETA ESFEREOGRÁFICA TINTA AZUL, ESCRITA FINA. Especificação: Corpo em material plástico transparente, comprimento aproximado de 140 mm. Carga: tubo plástico aproximado de 130,5 mm - Caixa c/ 50 unidades.	Caixa c/ 50 unds	5	R\$ 39,50	R\$ 197,50
02	MARCA TEXTO AMARELO. Especificação: Ponta indeformável, tinta fluorescente a base d'água, gravado no corpo a marca do fabricante e prazo de validade. Estojo c/12 unds.	Estojo c/12 unidades	5	R\$ 25,60	R\$ 128,00
03	CLIPES N° 6/0. Especificação: Em aço niquelado. Caixa com 50 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Caixa c/ 50 unds	20	R\$ 4,90	R\$ 98,00
04	CLIPES N° 3/0. Especificação: Em aço niquelado. Caixa com 100 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Caixa c/ 100 unds	20	R\$ 3,90	R\$ 78,00
05	CLIPES N° 4/0. Especificação: Em aço niquelado. Caixa com 50 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Caixa c/ 50 unds	20	R\$ 3,90	R\$ 78,00
06	CLIPES N° 2/0. Especificação: Em aço niquelado. Caixa com 100 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Caixa c/ 100 unds	40	R\$ 3,90	R\$ 156,00
07	COPO PARA ÁGUA 200 ML. Especificação: Em plástico, descartável, capacidade de 200 ml, em resina termoplástica, destinado ao consumo de bebidas, não tóxica, branco. Caixa com 1500 unds.	Caixa c/ 1500 unidades	6	R\$ 69,90	R\$ 419,40
08	ENVELOPE OFÍCIO MADEIRA MÉDIA. Especificação: tamanho 210x297mm A4	Unidade	200	R\$ 0,50	R\$ 100,00
09	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6. Especificação: Galvanizado. Embalagem: Caixa com 5000 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Caixa c/ 5000 unidades	10	R\$ 7,90	R\$ 79,00
10	LIVRO DE PONTO. Especificação: Tamanho 300x217mm c/ 100 folhas	Unidade	10	R\$ 24,50	R\$ 245,00
11	LIVRO PROTOCOLO ENCADERNADO COM 100 FOLHAS. Especificação: Dimensão 215x160	Unidade	10	R\$ 11,90	R\$ 119,00
12	PAPEL 60 KG BRANCO. Especificação: Pacote c/ 200 folhas.	Pacote c/ 200 folhas	55	R\$ 43,00	R\$ 2.365,00
13	PAPEL OFÍCIO a4 BRANCO. Especificação: resma c/ 500 folhas.	Resma c/500 folhas	150	R\$ 19,90	R\$ 2.985,00
14	PASTA ARQUIVO, REGISTRADOR TIPO AZ, 350 MM X 280 MM X 85 MM. Especificação: Em papelão prensado, tamanho ofício, dimensões 350 mm (largura) x 280 mm (altura) x 85 mm (dorso), com variação de +/- 10 por cento, protetor metálico nas bordas da parte inferior, fecho metálico com alavanca de acionamento para abertura auxiliado por mola fixado por 04 (quatro) rebites, prendedor em material plástico de boa resistência, orifício de manuseio revestido de material plástico e janela para identificação no dorso.	Caixa c/ 20 unidades	10	R\$ 229,00	R\$ 2.290,00
15	PERFURADOR EXTRA GRANDE PARA 60 FOLHAS. Especificação: com capacidade para perfurar no máximo 60 folhas de papel 75g/m², em ferro fundido, pintura eletrostática, pinos perfuradores em aço com oxidação preta, molas aço, zincada e desidrogenizada, pino transversal zincado, apoio de base em polietileno.	Unidade	5	R\$ 139,00	R\$ 695,00
16	TINTA PARA CARIMBO, SEM ÓLEO NA COR PRETO. Embalagem com 40 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	10	R\$ 6,90	R\$ 69,00
17	TINTA PARA IMPRESSORA. Bulk ink yellow ET 365Y	Unidade	20	R\$ 19,90	R\$ 398,00
18	TINTA PARA IMPRESSORA. Bulk ink cyan ET 365C	Unidade	20	R\$ 19,90	R\$ 398,00
19	TINTA PARA IMPRESSORA. Bulk ink magenta ET 365M	Unidade	20	R\$ 19,90	R\$ 398,00



48

20	TINTA PARA IMPRESSORA. Bulk ink magenta ET 365M	Unidade	40	R\$	19,90	R\$	796,00
21	CAPA PARA ENCARDERNAÇÃO (TRANSPARENTE E PRETA)	Unidade	500	R\$	1,50	R\$	750,00
22	GRAMPO PARA TRILHO METAL	Caixa com 50 unidades	10	R\$	25,00	R\$	250,00

VALORES TOTAIS R\$ 13.091,90 (Treze Mil, Noventa e Um Reais e Noventa Centavos)